



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.555/2016 **DE 19 DE JULHO DE 2016**

"Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional suplementar para aquisição de bens móveis e dá outras providências".

Anderson Luis Pereira, Prefeito do Município de Pinhalzinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso III, ambos da Lei Federal 4.320/64, e

CONSIDERANDO o cancelamento do ofício precatório EP-17000, Processo n.º 0000432-51.2014.8.26.0447, incluso indevidamente no Mapa Orçamentário do exercício de 2016 "art. 100, § 5º CF", conforme extrato de publicação do TJSP datado de 13/04/2016,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 125.000,00 (cem e vinte e cinco mil reais) assim classificado:-

Crédito Suplementar

Ficha:-	372
Órgão:-	2-PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:-	5-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Unidade Executora:-	1-SETOR DE URBANISMO
Funcional Programática:-	185414308.2.013-Manutenção da coleta e transbordo de resíduos sólidos
Natureza da Despesa:-	4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente
Valor R\$:-	100.000,00

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP: 12.995-000 - Pinhalzinho - São Paulo
PABX (11) 4018-4310



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Ficha:- 283
Órgão:- 2-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 4-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora:- 1-Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:- 103014313.2.028-Manutenção da assistência médica e ambulatorial
Natureza da Despesa:- 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente
Valor R\$:- 25.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes da redução orçamentária da seguinte dotação:-

Redução

Ficha:- 70
Órgão:- 2-PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:- 1-CHEFIA DO GABINETE
Unidade Executora:- 3-ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Funcional Programática:- 288464302.0.002-Pagamento de precatórios
Natureza da Despesa:- 3.3.90.91-Sentenças Judiciais
Valor R\$:- 125.000,00

Artigo 3º - Os valores dos programas e das ações alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 19 de julho de 2016.


Anderson Luís Pereira
Prefeito Municipal